

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 058-2023 -DF GALETE BRINQUEDOS E PRESENTES - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA			
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 058/2023			
Constituição do Crédito Tributário			
Contribuinte/Empresa:			
DF GALETE BRINQUEDOS E PRESENTES			
Representante Legal:			CPF:
DANIEL FIGUEIRA GALETE			167.802.387-67
Endereço da Empresa:			Fone:
RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA, 75			(22) 3864-0644
Bairro:			Município:
CENTRO			APERIBÉ-RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:
30.040.398		20.337.501/0001-75	11.996.531
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2023		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:			
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:			
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Alteração Contratual, previsto nos termos dos Artigos 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;			
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL 001/2023 , referentes à Primeira Alteração Contratual da empresa DF GALETE BRINQUEDOS E PRESENTES, localizada na Rua Mathias Ferreira da Silva, 75, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 20.337.501/0001-75, inscrição estadual nº. 11.996.531, inscrita nesta municipalidade sob nº.30.040.398, conforme fls. 03/10.			
Observa-se que a empresa incluiu novas atividades secundárias e aumentou a área de utilização, conforme fls. 16, 20/21.			
O lançamento do Crédito Tributário será feito com base nas documentações apresentada pelo requerente e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, vistoria da fiscalização de postura, conforme fls. 03/21.			
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.			
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:			
T.S.E. Vistoria			57,54
T.S.E. Alteração Contratual			134,26
T.S.E. Guias e carnês / por guia			9,59
Total Geral			201,39
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo.			
O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.			
Aperibé, 10 de março de 2023.			
Autoridade Fiscal:			
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS			RAQUEL ARAÚJO BENITES
Estagiária CIEERJ			Fiscal de Tributos Mat. 1289
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos			
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4C3A1DEE

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>